



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 22/3/00	
D.O.U. 24/3/00	Seção I.E.P. 28
ATO: PM 361	22/3/00
D.O.U. 24/3/00	Seção I.E.P. 25

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José		UF DF
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil/Orientação Educacional ou Educação para Portadores de Necessidades Especiais, a ser ministrado pela Faculdade Jesus Maria José		
RELATOR: SR. CONS.: José Carlos Almeida da Silva		
PROCESSOS N.º: 23000.002217/99-54		
PARECER N.º: CES 012/2000	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 25/01/2000

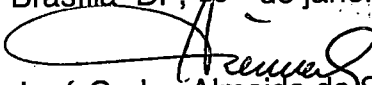
II - VOTO DO RELATOR

Considerando as informações constantes no processo, no Relatório da Comissão Verificadora e no Relatório 532/99, da Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, meu voto é favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil/Orientação Educacional ou Educação para Portadores de Necessidades Especiais, a ser ministrado pela Faculdade Jesus Maria José, mantida pela Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, com sede na Região Administrativa III, Taguatinga, Distrito Federal, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, divididas em dois ingressos semestrais de 150 (cento e cinquenta) alunos, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, devendo a Instituição atender as recomendações contidas no Relatório da SESu.

A IES deverá, ainda, no prazo de 2 (dois) anos, adequar-se ao Decreto 3.276/99, que dispõe sobre a formação em nível superior de professores para atuar na educação básica, e à Resolução CNE 01/99, que dispõe sobre os Institutos Superiores de Educação, conforme a seguinte deliberação do Conselho Pleno do CNE:

- às instituições que já possuem curso de Pedagogia com a referida habilitação autorizada ou reconhecida, deve ser concedido um prazo de 04 (quatro) anos para substituição dessa habilitação pelo Curso Normal Superior;
- às instituições que têm pedidos de criação desta habilitação anteriores à Resolução que foram avaliados positivamente pelas Comissões de Especialistas e que se encontram na CES/CNE, deve ser concedido o prazo de 02 (dois) anos para criação do Curso Normal Superior.

Brasília-DF, 25 de janeiro de 2000.

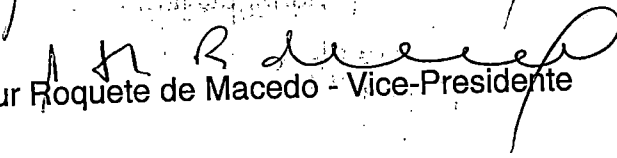

José Carlos Almeida da Silva
Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 2000.

Conselheiros:  Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente

 Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

ces 32/2000

**MNISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N° 532 /99

Processo n° : 23000.002217/99-54
Interessada : ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ
CGC n° : 62103619/0001-89
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil/Orientação Educacional ou Educação para Portadores de Necessidades Especiais, a ser ministrado pela Faculdade Jesus Maria José, com sede na Região Administrativa III, em Taguatinga, no Distrito Federal.

I - HISTÓRICO

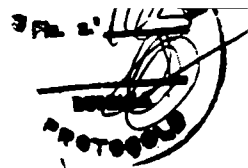
OK
A Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, com sede na cidade de São Paulo, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n° 641/97, autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Magistério da Educação Infantil e Ensino Fundamental, Orientação Escolar e Administração Escolar, a ser ministrado pelas Faculdades Jesus Maria José, com sede na Região Administrativa III, em Taguatinga, no Distrito Federal, com 200 vagas totais anuais, no turno noturno.

A instituição já possui curso autorizado: Letras, licenciatura plena, com habilitações em Língua e Literatura Portuguesa e Língua e Literatura Inglesa, Portaria n° 815, de 14 de maio de 1999.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1° do Art. 4° da Portaria MEC n° 641/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica e legal do processo e sugeriu o prosseguimento de sua tramitação, Informação COSUP/SESu n° 312/99.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e, pelo Parecer DEPES/SESu n.º 654/99, determinou Diligência para que a Instituição adotasse providências quanto à bibliografia do curso e adequação de seu projeto acadêmico, avaliados como insatisfatórios.

sk



Em 29 de março de 1999, a Presidente da Mantenedora, assinou o Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial n.º 641/97.

Para averiguar a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, Portaria n.º 442-I, de 12 de abril 1999, constituída pelas professoras Zélia Milleó Pavão, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná e Olga Teixeira Damis, da Universidade Federal de Uberlândia.

Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 03 e 04 de maio de 1999. Em atendimento às sugestões da Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia e à proposta de novas diretrizes curriculares, foi apresentado novo projeto à Comissão Verificadora.

A Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil com Ênfases em Orientação Educacional e em Educação para Portadores de Necessidades Especiais, com 300 vagas totais anuais.

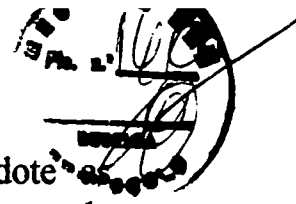
II - MÉRITO

Segundo o relatório apresentado pela Comissão Verificadora, a proposta apresentada pela Instituição é a de formar o pedagogo com base docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil. O curso oferecerá ainda, o aprofundamento em conteúdo nas seguintes áreas: Orientação Educacional; Educação para Portadores de Necessidades Especiais. O acadêmico poderá optar, a partir do 7º semestre do curso por Orientação Educacional ou Educação para Portadores de Necessidades Especiais.

No projeto inicial, submetido à apreciação do MEC foram solicitadas 200 vagas anuais. Por ocasião da visita "*in loco*", a Instituição solicitou ampliação para 300 vagas anuais, o que foi acatado pela Comissão.

O acervo pedagógico para o curso é modesto: 318 exemplares, sendo que, foram apresentadas notas de compras de 228 novos títulos. A Comissão Verificadora sugeriu a assinatura de cinco periódicos.

Esta Secretaria solicitou à IES alteração da denominação da Instituição proposta para ministrar os cursos, em atendimento ao estabelecido no Decreto 2306/97. Em 22 de março de 1999, a Mantenedora encaminhou ofício comunicando que a denominação correta é Faculdade Jesus Maria José.



Esta Secretaria determina que a Instituição adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações apontadas pela Comissão Verificadora, especialmente no que se refere à ampliação do acervo, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento. Recomenda, também, a alteração regimental necessária à compatibilização da nova denominação da Mantida.

Cabe destacar que o Parecer CES/CNE nº 610/99, de 08 de junho de 1999, homologado através da Portaria MEC nº 981/99 de 28 de junho de 1999, aponta para novo tratamento aos cursos de Pedagogia.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

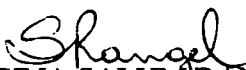
C - Grade curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil e Orientação Educacional ou Educação para Portadores de Necessidades Especiais, a ser ministrado pela Faculdade Jesus Maria José, com sede na Região Administrativa III, Taguatinga, no Distrito Federal, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, divididas em duas entradas anuais de 150 alunos, em turmas de 50 alunos, nos períodos diurno e noturno.

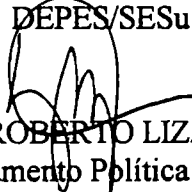
À consideração superior.

Brasília, 01 de julho de 1999.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A



SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.002217/99-54

Instituição: Faculdade Jesus Maria José

Curso	Mantenedora	Total vagas/ Anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia: Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Inf./Or. Ed. e em Educ. para Portadores de Nec. Especiais.	Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José	300	Diurno e Noturno	Semestral	3.200 h/a	04 anos	07 anos

* Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Mestres	Filosofia Política, Educação Ensino Aprendizagem, Educação Política e Administração Educacional	03
Especialista	Educação Escolar (mestranda), Educação Especial	02
TOTAL		05
Regime de trabalho : Tempo Integral: 04 professores; Tempo Parcial: 1 professor.		



INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

Segundo a Comissão Verificadora, o espaço físico é adequado, contendo 40 salas de aula disponíveis para os períodos vespertino e noturno, espaçosas e confortáveis. A Faculdade apresentou um projeto de investimento na infra-estrutura física e atendeu as recomendações da Comissão Verificadora, disponibilizando uma sala para atendimento aos alunos e, adaptando as condições do espaço físico para atendimento aos portadores de necessidades especiais.

LABORATÓRIOS (Instalações e equipamentos)

A Instituição possui um laboratório com vinte e seis microcomputadores e duas impressoras, para utilização dos alunos. Possui também, outros equipamentos didáticos como data show, retroprojektor, vídeo, equipamentos de som, etc.

BIBLIOTECA

Segundo o relatório da Comissão Verificadora, a biblioteca existente na Instituição atende os alunos da Educação Básica do Centro Educacional Jesus Maria José, em espaço físico agradável (166,04 m²) e atenderá também aos acadêmicos de Pedagogia. A Instituição está providenciando a ampliação das instalações com área para cabines individuais e grupais, e Internet. No momento conta com 318 exemplares, apresentando notas de compras de 228 exemplares. Há um número razoável de periódicos nacionais e estrangeiros. A Instituição apresentou um “plano de política de aquisição e atualização do acervo”.



FACULDADE JESUS MARIA JOSÉ
CORPO DOCENTE - PEDAGOGIA
1º e 2º PERÍODOS

PROCESSO Nº 23000.002217/99-54 ANEXO B

ORDEM	NOME	TITULAÇÃO	DISCIPLINA	PERÍODO	ENDEREÇO/ TELEFONE	REGIME DE TRABALHO
01	SILVALINO FERREIRA DE ARAÚJO	MESTRADO EM FILOSOFIA POLÍTICA- UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA- UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIAS GRADUAÇÃO EM TEOLOGIA INSTITUTO DE FILOSOFIA E TEOLOGIA DE GOIAS	TEOLOGIA INTRODUÇÃO A FILOSOFIA FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	1º 1º 2º		INTEGRAL 40 HORAS SEMANAIS
02	EDLAMAR MARIA DE FÁTIMA	MESTRADO. EDUCAÇÃO. ENSINO E APRENDIZAGEM Universidade Católica de Brasília - Out./97 PÓS-GRADUAÇÃO METOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR- "LATO-SENSU" Universidade Católica de Brasília - Dez./85 GRADUAÇÃO - PEDAGOGIA Universidade Católica de Brasília - Jul./84	COORDENADORA	1º	QNL 06 Conj. G Casa 14 - Taguatinga Norte BRASILIA-DF. Fone: (061) 563.3903 917.4927	INTEGRAL 40 HORAS SEMANAIS
03	GENE GOMES COELHO	GRADUADA EM PEDAGOGIA- UNB PÓS-GRADUAÇÃO-EDUCAÇÃO ESCOLAR-UNB MESTRANDA EM EDUCAÇÃO-ENSINO APRENDIZAGEM UCB	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PESQUISA EM EDUCAÇÃO NA PRÁTICA DE ENSINO I E II	1º 1º e 2º	QND11 casa 39 Telefone: 5635007 9227142 Taguatinga-DF	INTEGRAL 40 HORAS SEMANAIS



FACULDADE JESUS MARIA JOSÉ
CORPO DOCENTE - PEDAGOGIA
1º e 2º PERÍODOS

ORDEM	NOME	TITULAÇÃO	DISCIPLINA	PERÍODO	ENDEREÇO/ TELEFONE	REGIME DE TRABALHO
04	DALVA GUARACIRA MARTINS CARDOSO	MESTRADO EM EDUCAÇÃO POLITICA E ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA ESPECIALISTA EM DESENHO DE PROPAGANDA - FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS GRADUAÇÃO ARTE/EDUCAÇÃO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	DIDÁTICA I E II HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	1º e 2º 2º	CLSW 103, BL B, APTO.132- SUDOESTE BRASÍLIA - DF TELEFONES (061)3440627 3431797	INTEGRAL 40 HORAS SEMANAIS
05	MARIA DAS GRAÇAS ALVIM GOMES	LICENCIADO EM PSICOLOGIA - CEUB PSICOLOGIA CLÍNICA - CEUB ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	PSICOLOGIA GERAL PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO I	2º 3º	QI 05 CONJ.R CASA 95 GUARÁ I DF TELEFONE (061) 5683129 3813871 9799257	PARCIAL 20 a 30 HORAS SEMANAIS



Após as recomendações da Comissão verificadora, a Instituição adequou novamente a sua proposta.

Neste sentido, a proposta do Curso é a de formar o pedagogo com base docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil. O Curso oferecerá ainda, como ênfases o aprofundamento em conteúdo nas seguintes áreas:

- Orientação Educacional;
- Educação para Portadores de Necessidades Especiais.

Assim, a um núcleo de conteúdos básicos de formação docente, acrescenta-se conteúdos complementares na direção de um perfil mais específico. Esse perfil, é de opção do aluno, que pode escolher uma das ênfases apresentadas, através de pelo menos três disciplinas a partir do 7º semestre do Curso, e que caracterizam as ênfases.

Considerando a não existência de curso similar no município, é de acreditar-se que haja demanda local pelo profissional com as características apresentadas.

4.3 Estrutura Curricular:

Grade Curricular Por Períodos

GRADE CURRICULAR DO CURSO DE PEDAGOGIA :

MAGISTÉRIO DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

ÊNFASES: Orientação Educacional e Educação para Portadores de Necessidades Especiais

1º PERÍODO

N.º	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C. H. S.
01	Fundamentos da Educação Infantil (0 a 10 anos)	04	80
02	Teologia	04	80
03	Introdução à Filosofia	04	80
04	Didática I	04	80
05	Pesquisa em Educação na Prática de Ensino I	04	80
	TOTAL	20	400

2º PERÍODO

N.º	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C. H. S.
06	Didática II	04	80
07	Psicologia Geral	04	80
08	História da Educação I	04	80
09	Filosofia da Educação	04	80
10	Pesquisa em Educação na Prática de Ensino II	04	80
	TOTAL	20	400

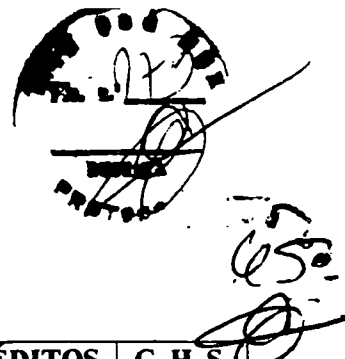
3º PERÍODO

N.º	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C. H. S.
11	Psicologia da Educação I (Desenvolvimento)	04	80
12	Sociologia Geral	04	80
13	Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Língua Portuguesa da Educação Infantil e Ensino Fundamental	04	80
14	História da Educação II	04	80
15	Pesquisa em Educação na Prática de Ensino III	04	80
	TOTAL	20	400

4º PERÍODO

N.º	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C. H. S.
16	Informática na Educação	04	80
17	Sociologia da Educação	04	80
18	Projeto Político Pedagógico da Escola	04	80
19	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	04	80
20	Pesquisa em Educação na Prática de Ensino IV	04	80
	TOTAL	20	400

Leandro
9/12



5º PERÍODO

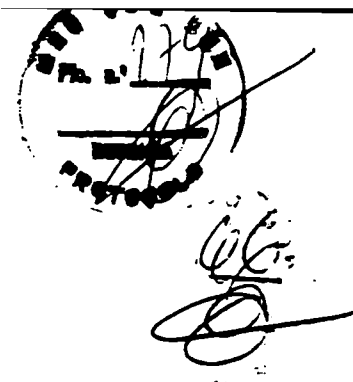
N.º	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C. H. S.
21	Psicologia da Educação II (Aprendizagem)	04	80
22	Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Matemática Educação Infantil e Ensino Básico	04	80
23	Currículos e Programas	04	80
24	Alfabetização	04	80
25	Pesquisa em Educação na Prática de Ensino V	04	80
	TOTAL	20	400

6º PERÍODO

N.º	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C. H. S.
26	Fundamentos Teóricos e Metodológicos das Ciências Naturais da Educação Infantil e Ensino Fundamental	04	80
27	Fundamentos Teóricos e Metodológicos das Ciências Sociais da Educação Infantil e Ensino Fundamental	04	80
28	Educação Artística, Recreação e Jogos	04	80
29	Estatística Aplicada à Educação	04	80
30	Pesquisa em Educação na Prática de Ensino VI	04	80
	TOTAL	20	400

7º PERÍODO

N.º	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C. H. S.
31	Princípios e Métodos de Orientação Educacional I ou Fundamentos da Educação para Portadores de Necessidades Especial	04	80
32	Orientação Profissional ou Desenvolvimento Biopsicossocial do Educando com Necessidades Especiais	04	80
33	Optativas: Psicomotricidade e Educação ou Relações Humanas na Educação	04	80
34	Optativas: Problemas de Aprendizagem ou Tecnologia Educacional	04	80
35	Pesquisa em Educação na Prática de Ensino VII	04	80
	TOTAL	20	400



8º PERÍODO

N.º	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C. H. S.
36	Princípios e Métodos de Orientação Educacional II ou Recreação e Jogos na Educação para Portadores de Necessidades Especiais	04	80
37	Educação de Jovens e Adultos	04	80
38	Optativas: Orientação Empresarial ou Tópicos Especiais em Educação para Portadores de Necessidades Especiais	04	80
39	Gestão Escolar	04	80
40	Trabalho Final de Curso	04	80
	TOTAL	20	400

Obs.: As ênfases previstas serão caracterizadas pelas seguintes disciplinas:

1- Ênfase em Orientação Educacional:

- Princípios e Métodos em Orientação Educacional.
- Orientação Profissional.

Optativas:

- Relações Humanas na Educação.
- Orientação Empresarial.
- Tecnologia Educacional.

2- Ênfase em Educação para Portadores de Necessidades Especiais:

- Fundamentos da Educação.
- Desenvolvimento Bio-psicossocial do Educando com Necessidades Especiais..
- Recreação e Jogos na Educação para Portadores de Necessidades Especiais.

Optativas:

- Psicomotricidade em Educação.
- Tópicos Especiais em Educação para Portadores de Necessidades Especiais.
- Problemas de Aprendizagem.